



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

MATRÍCULA Nº12.094

08 DE MAIO DE 1.992

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
2.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná

IMÓVEL: Lote de terras sob nº07 da Quadra "N", com a área de 200,00 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Jardim Flamingos III, nesta cidade e Comarca de Arapongas, com as seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Projetada "13" ao Leste com 10,00 metros; lado direito para o lote 08 ao Sul com 20,00 metros; lado esquerdo para o lote 06 ao Norte com 20,00 metros; fundos para o lote 20 ao Oeste com 10,00 metros". Matrícula Anterior nº10.945, deste Ofício. PROPRIETARIA: SOCOFR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede em Curitiba -PR., inscrita no CGC/MF. sob nº81.638.124/0001-07. Dou fé.

Av. 1-12.094 Prot. 30.422: Certifico que em data de hoje averbeei a presente para constar que o imóvel objeto da matrícula acima, encontra-se hipotecado em favor da Caixa Econômica Federal -CEF., Agência de Londrina-PR., conforme prova R.2.10.945, desse Ofício. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 08 de maio de 1.992.

Av. 2-12.094 Prot. 30.423 : Certifico que em data de hoje averbeei a presente para constar que fica fazendo parte integrante do imóvel objeto da Matrícula acima, uma construção de uma residência de Alvenaria, com 20,33m²., conforme prova Carta de Habitação nº3695/92, de 26/02/92, expedida pela Prefeitura do Município de Arapongas -PR., e Certidão negativa de débito CND nº097189, série "C", de 30/3/92, expedida pelo INSS., Agência de Arapongas-PR., ficando ditos documentos, juntamente com o requerimento, arquivado neste ofício. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 08 de maio de 1.992.

Av.3-12.094 Prot. 34.138:- Certifico que em data de hoje averbeei a presente por força do contrato por instrumento particular de compra e venda, mediante sub-rogação de Dívida Hipotecária, e outros pactos, datado de 07.10.92, para constar a exoneração da Socofer - Construções e Empreendimentos Ltda., da

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY2H JDF9P WLNXH XNR8B





2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

divida constante do R-2-10.945 e Av..1.12.094, assumindo integralmente pelo saldo devedor a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB, a ora credora, Caixa Economica Federal - CEF. Tudo conforme cláusulas 3ª e 4ª constante do contrato acima referido, Custas 100,00 VRC., Ass: 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 17 de Novembro de 1.993.-

R-4-12.094 - Prot. 34.138:- Por contrato por instrumento particular de compra e venda, mediante sub-rogação de divida hipotecária, e outros pactos, datado de 07.10.92, a proprietária do imóvel objeto da matrícula retro, Socofer Construções e Empreendimentos Ltda., já qualificada, representada no ato por João Carlos Ribeiro, vendeu o mesmo a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB/LD, Sociedade de Economia Mista, com sede em Londrina -PR., a Rua Alagoas 1080, inscrita no CGC/MF. sob nº78.616.760/0001-15, no valor de CR\$16.291.877,99, Guia - ITBI nº1381/92, de 06.11.92, (Isenta de recolhimento conforme item VII, do art. 4º seção III, da lei 1.579, de 30.01.89) cert. neg. de débito nº382776, série "C" -PCND nº7470/93, exp. pelo INSS, de Curitiba, PR., de 12.07.93, Cert. Comprobatória nº291/93, de 24.08.93, exp. pela Pref. Mun. desta cidade, Certidão Neg. da Agência de Rendas de Curitiba-PR., s/nº datada de 24/08/93: INTERVENIENTE ANUENTE: Município de Arapongas, Estado do Paraná. Custas 405,00 VRC., Ass: 4,0 VRC. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 17 de Novembro de 1.993.-

R-5-12.094 - Prot. 34.138:- Por contrato por instrumento particular de compra e venda, mediante sub-rogação de divida hipotecária, e outros pactos, datado de 07.10.92, a proprietária do imóvel objeto da matrícula retro, companhia de Habitação de Londrina - COHAB/LD já qualificada, representada no ato por Paulo Teixeira Ferraz e Silva, e José Lineu de Godoy, dá o mesmo em primeiro e especial HIPOTECA, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF., instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CGC/MF, sob nº00.360.305/0001-04, Ag. de Curitiba-PR, em garantia da divida no valor de CR\$16.291.877,99, com prazo de 300 prestações mensais e consecutivas atualizadas mensalmente pela aplicação do coeficiente utilizado para reajustamento das contas vinculadas do FGTS. Juros - Taxa nominal de 3,7% a.a., e efetiva de 3,7633% a.a., vencimento da primeira prestação no dia 18

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JY2H JDF9p WLNKH XNR8B





**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial**

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Mat. nº 12.094 Ficha 02

do mes seguinte ao termino do prazo de carência da data eleita pelo agente .
Prestações calculadas na conformidade com o sistema Frances de amortização.
INTERVINIENTE FIADORES - João Carlos Ribeiro, Brasileiro, divorciado,
advogado, port. da CI. RG.319.553-PR., e CPF.000.559.979-72, e Militina
Ribeiro, bras. viuva, do lar, port. da CI RG-87.891-PR., e CPF- 356.704.449-
49, residentes em Curitiba -PR., Custas 1417,00 VRC, Asso. 4,0 VRC O referido é
verdade e dou fé. Arapongas. 17 de Novembro de 1.993.

R-6 - Matrícula nº 12.094 - Protocolo nº 156.907 em 15/10/2024 - Nos termos do auto de penhora (mov. 77.2) datado de 15/08/2023 e subscrito por Rubens Guilherme de França (Oficial de Justiça), instruído de decisão (mov. 138.1) proferida aos 10/09/2024, pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Gabriel Rocha Zenun, extraídos do processo nº 0002982-98.2018.8.16.0045 (Execução Fiscal - Exequente: Município de Arapongas - Executado: Edileuza da Silva) em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, enviados através do sistema eletrônico de processo do Tribunal de Justiça deste Estado denominado "PROJUDI", procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**, tendo sido atribuído a causa, o valor, em fevereiro de 2023, de R\$ 3.105,12 (três mil, cento e cinco reais e doze centavos) e nomeado o depositário, a executada. **Guia de recolhimento do FUNREJUS a ser paga no valor de R\$ 6,21 na proporção de 0,2% sob o valor da dívida, conforme disposto no artigo 3º, inciso VII da Lei Estadual nº 12.216 /1998 incluída pela Lei Estadual nº 18.921/2016. Custas a serem pagas: 378,00 VRC = R\$- 104,71. ISSON: R\$ 2.6177. FUNDEP: R\$ 5.2355. Observação: O valor dos emolumentos, das taxas e dos impostos cotados acima, deverão ser incluídos na conta geral da execução para efetivação do pagamento em momento oportuno, tendo sido procedida a averbação cabível independentemente de prévio recolhimento, nos termos do artigo 491, parágrafo 2º, Seção I - Dos Livros e escrituração e 555, parágrafo 2º, Seção V - Do Registro, ambos do Capítulo V - Do Registro de imóveis, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - Foro Extrajudicial. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 15 de outubro de 2024. SFR12.j55RzJmD-8kZcA-315q**

**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE ARAPONGAS/PR**

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dou fé.

Arapongas, 16 de outubro de 2024.
Oficial (Assinado Digitalmente).

